



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU



LEI Nº 757, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento programa do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 733/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – *Secretaria Municipal de Saúde*

Unidade: 03 – *Fundo Municipal de Saúde*

Função: 10 – *Saúde*

Sub-Função: 302 – *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

Programa: 0030 – *Manutenção da Média e Alta Complexidade*

Projeto/Atividade: 2.130 – *MT Mais Cirurgias*

Elemento: 3.3.71.00.00 – *Transf. à Consórcios Públicos*R\$ 13.000.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.621 – *Transf. Fdo à Fdo Rec. SUS – Estado*R\$ 13.000.000,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser financiados por:



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

I – até o valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), por excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas das transferências de receitas para execução do programa MT Mais Cirurgias, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 31 de agosto de 2023.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde	Função: 10 – Saúde Sub-Função: 301 – Atenção Básica	2.131 – Manutenção do Piso da Enfermagem	<i>Piso Garantido</i>	MÊS	05	100.000,00
---	--	---	-----------------------	-----	----	------------

Programa: 0030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde	Função: 10 – Saúde Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.132 – Manutenção do Piso da Enfermagem	<i>Piso Garantido</i>	MÊS	05	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 31 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

JURÍDICO

LEI Nº 759, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135 exclusivamente para o pagamento da diferença necessária para cumprimento do piso salarial dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espindola**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135 exclusivamente para o pagamento da diferença necessária para cumprimento do piso salarial dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* retroagirá seus efeitos à competência descrita pela União na Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no Art. 1º, será efetuado cálculo aritmético de subtração entre o valor previsto como piso dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem e o valor do salário base dos profissionais atualmente praticado pelo Município de Salto do Céu/MT, para se apurar o valor a ser complementado.

Parágrafo único. O valor apurado nos termos do *caput* será implantado imediatamente na folha de pagamento dos profissionais.

Art. 3º Os atos previstos nesta norma serão mantidos enquanto houver repasses da União ao Município de Salto do Céu/MT, através da Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 31 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

JURÍDICO

LEI Nº 758, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espindola**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 733/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento: 4.4.71.00.00 – Transf. à Consórcios Públicos
.....R\$ 160.000,00

Fonte de Recursos: 3.2.621 – Transf. Fdo à Fdo Rec. SUS – Estado
.....R\$ 160.000,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser financiados por:

I – até o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2023, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu / MT, 31 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

JURÍDICO

LEI Nº 757, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento programa do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 733/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Manutenção de Saúde Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.130 – MT Mais Cirurgias

Elemento: 3.3.71.00.00 – Transferências em Consórcios PúblicosR\$ 13.000.000,00

Fonte de Recursos: 3.1.621 – Transferência de Fdo à Fdo Rec. SUS – EstadoR\$ 13.000.000,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser financiados por:

I – até o valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais), por excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas das transferências de receitas para execução do programa MT Mais Cirurgias, não contempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 31 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Prefeito

JURÍDICO LEI Nº 756, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 688/2021 – PPA 2022/2025 e Leis nº 717/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 688/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, a ação, conforme segue:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Manutenção de Saúde Média e Alta Complexidade

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R\$ do ano em Curso (2023)
2.130 – MTMC	2	MT Mais Cirurgias	Fundo Municipal de Saúde	MÊS	05	13.000.000,00

Art. 2º. Fica incluído no Anexo de Ações e Prioridades da Lei Municipal nº 717/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, o programa, departamento, função, conforme segue:

Programa: 0090 – Assistência e Proteção Social

Órgão / Unidade	PROJ/SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde	Função: 10 – Saúde Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.130 – MT Mais Cirurgias	Cirurgias Realizadas	MÊS	05	13.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu / MT, 31 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Prefeito